



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 117418/22

**EXERCÍCIO:** 2022  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Junco do Seridó  
**DATA DE ENTRADA:** 15/12/2022  
**ASSUNTO:** Licitação - 00035/2022 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) -  
Aquisição de pisca pisca de Led  
**INTERESSADOS:** Paulo Neide Melo Fragoso  
Pedro Freire de Souza Filho



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 09 de Dezembro de 2022.

**PORTARIA N° DV 00035/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação n° DV00035/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE PISCA PISCA EM LED DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- GERALDO VIDAL DA NÓBREGA - ME.  
18.995.457/0001-49  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 17.400,00

Publique-se e cumpra-se.

*Paulo Neide Melo Fragoso*

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 09 de Dezembro de 2022.

PORTARIA N° DV 00035/2022-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa n° DV00035/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE PISCA PISCA EM LED DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- GERALDO VIDAL DA NÓBREGA - ME.  
18.995.457/0001-49  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 17.400,00

Publique-se e cumpra-se.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/12/2022 às 17:59:45 foi protocolizado o documento sob o N° 117418/22 da subcategoria Licitações , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó  
Número da Licitação: 00035/2022  
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado  
Data de Homologação: 09/12/2022  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó  
Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 17.400,00  
Fontes de Recursos: Recursos Diversos (2900), Recursos Ordinários (91).  
Objeto: Aquisição de pisca pisca de Led  
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.400,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 18.995.457/0001-49

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 17.478,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - ME

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 19.918.905/0001-73

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 18.560,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CONTEÚDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 26.950.940/0001-35

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	ba4a0f6e9b08e5710c0def20bb5d075e

**João Pessoa, 15 de Dezembro de 2022**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



# Boletim Oficial

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Segunda-Feira, 12 de dezembro de 2022.

EDIÇÃO EXTRA

Página 3

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

##### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00035/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PISCAS PISCAS EM LED; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GERALDO VIDAL DA NÓBREGA – ME - R\$ 17.400,00.

Junco do Seridó - PB, 09 de Dezembro de 2022  
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito



#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

##### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00035/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PISCAS PISCAS EM LED; DESIGNO os servidores Júlia Andréia da Nóbrega, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00035/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 09 de Dezembro de 2022  
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00035/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PISCAS PISCAS EM LED. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 09/12/2022.

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

##### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PISCAS PISCAS EM LED. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.010 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.010.15.452.2000.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: ate o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00160/2022 - 09.12.22 - GERALDO VIDAL DA NÓBREGA - ME - R\$ 17.400,00.

E-mail: [prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br](mailto:prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA N° DV00035/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 221206DV00035

CONTRATO N°: 00160/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E GERALDO VIDAL DA NÓBREGA - ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ n° 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF n° 024.423.944-48, Carteira de Identidade n° 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GERALDO VIDAL DA NÓBREGA - ME - RUA MANOEL FERREIRA MACHADO, 399 - ESTADOS - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ n° 18.995.457/0001-49, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00035/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE PISCA PISCA EM LED DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00035/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE PISCAS PISCAS EM LED COM 200 LÂMPADAS.	UND	580	30,00	17.400,00
<b>Total:</b>					17.400,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
 Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA -  
 02.010.15.452.2000.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA -  
 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.



**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Júlia Andréia da Nóbrega, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados por utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) + 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, 09 de Dezembro de 2022.

TESTEMUNHAS

Essegoes Angelo F. do Silva

Jose Quirino da Nobrega

PELO CONTRATANTE

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito  
024.423.944-46

PELO CONTRATADO

NOBREGA COMERCIO E SERVICO Assinado de forma digital por NOBREGA  
COMERCIO E SERVICO LTDA:18995457000149  
LTDA:18995457000149  
Dados: 2022.12.14 09:15:27 -03'00'

GERALDO VIDAL DA NOBREGA - ME





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA**  
**CNPJ: 18.995.457/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:23:17 do dia 16/09/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/03/2023.

Código de controle da certidão: **BA58.3E6C.BFA5.49F5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 11/11/2022  
Hora: 15:37

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2022/118623

Nº de Controle de Autenticação

304.595.483.496

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. <b>18995457000149</b>		Nome do Contribuinte <b>NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA</b>			
Endereço <b>AV JOAQUIM PIRES FERREIRA</b>		Número <b>00281</b>	Apto/Sala <b>104</b>	Bloco	Complemento <b>LOJA A</b>
Bairro <b>BAIRRO DOS ESTADOS</b>	CEP <b>58030224</b>	Cidade <b>JOAO PESSOA</b>			UF <b>PB</b>

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza outórga ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 126478-8

IMOBILIÁRIAS:



### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
Certidão emitida gratuitamente em 11/11/2022 15:37:04



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 18.995.457/0001-49

Razão Social: NOBREGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA

Nome Fantasia: NOBREGA DISTRIBUIDORA

**Certidão emitida** às 15:45 de 25/11/2022.

Validade 30 dias



- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Lkt/mxKe**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



# CERTIDÃO



CÓDIGO: **691C.3A87.67FA.5C96**

Emitida no dia 11/11/2022 às 15:36:11

Nome Empresarial:

**NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA**

Endereço:

**JOAQUIM PIRES FERREIRA**

Bairro:

**ESTADOS**

Inscr. Estadual:

**16.221.313-1**

Município:

**JOAO PESSOA**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**281**

CNPJ/CPF:

**18.995.457/0001-49**

Complemento:

**LOJA A**

CEP:

**58030-224**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.221.313-1	SITUAÇÃO ATIVO	11/10/2013 Processo 1320102013-3 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA		
NOME FANTASIA NOBREGA DISTRIBUIDORA		
CNPJ/CPF 18.995.457/0001-49	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520091832-1	
LOGRADOURO R JOAQUIM PIRES FERREIRA	NÚMERO 281	
COMPLEMENTO LOJA A	BAIRRO ESTADOS	
MUNICÍPIO JOAO PESSOA	CEP 58030-224	

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

ICMS	DENOMINAÇÃO
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
9529-1/99	REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS NAO
4322-3/02	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E
4741-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4744-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
4752-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4754-7/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4773-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4789-0/07	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7733-1/00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4759-8/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 11/10/2013
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES GERALDO VIDAL DA NOBREGA	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA SEFAZ - JOÃO	VALIDADE 16/03/2023
CONTROLE 202209161635436981	DATA DE EMISSÃO 16/09/2022 16:35:43

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.995.457/0001-49  
**Razão Social:** NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA  
**Endereço:** R MANOEL FERREIRA MACHADO 399 SALA 104 / ESTADOS / JOAO PESSOA / PB / 58030-203

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/12/2022 a 31/12/2022

**Certificação Número:** 2022120201570823581660

Informação obtida em 07/12/2022 13:21:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 18.995.457/0001-49  
 Certidão n°: 27250846/2022  
 Expedição: 22/08/2022, às 09:44:30  
 Validade: 18/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.995.457/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/12/2022 às 18:02:04 foi protocolizado o documento sob o N° 117419/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Número do Contrato: 000001602022  
Data da Publicação: 12/12/2022  
Data da Assinatura: 09/12/2022  
Data Final do Contrato: 31/12/2022  
Valor Contratado: R\$ 17.400,00  
Situação do Contrato: Vigente  
Objeto: Aquisição de pisca pisca de Led  
Contratado (Nome): NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA  
Contratado (CNPJ): 18.995.457/0001-49

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	ecc9a1c09527fb8b40c39a6366b6ba4e
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	c0869bf7eda41adb6bbb13db0f00e847
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	2f33380fbce1963408d2e1e158fed95d

João Pessoa, 15 de Dezembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 117418/22**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**Exercício:** 2022

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/12/2022 às 18:02h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 117419/22 ao Documento 117418/22, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 117418/22:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	6	2f33380fbce1963408d2e1e158fed95d
[PDF] Contrato	7 - 9	ecc9a1c09527fb8b40c39a6366b6ba4e
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	10 - 16	c0869bf7eda41adb6bbb13db0f00e847
RECIBO PROTOCOLO	17	0fe3eedf266e6233352a164173b51b9e

João Pessoa, 15 de Dezembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB